

Lei nº 1.428, de 17 de Dezembro de 2020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertoga para o exercício financeiro de 2021"

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Processo: **360/2020**

Projeto: **038/2020**

Promulgação: **17/12/2020**

Publicação: **BOM 975, de 18/12/2020**

Decreto:

Alterações:

Observação: **Anexos no processo**

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertoga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertoga para o exercício financeiro de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 558.002.760,00 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, dois mil e setecentos e sessenta reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas	em R\$
Receitas Correntes	484.751.260,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.147.000,00
Receita de Contribuições	28.450.000,00
Receita Patrimonial	34.009.000,00
Transferências Correntes	206.029.260,00
Outras Receitas Correntes	6.116.000,00
Receitas de Capital	27.696.500,00
Operações de Crédito	15.245.000,00
Transferências de Capital	12.451.500,00
Receitas Correntes – Intra Orç.	45.555.000,00
Contribuições – Intra Orç.	29.995.000,00
Outras Rec. Correntes – Intra Orç.	15.560.000,00
Total	558.002.760,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes grupos de desdobramento:

1 – Por funções de governo:

Função de Governo	em R\$
Legislativa	19.375.000,00
Essencial à Justiça	5.096.000,00
Administração	60.268.592,00
Segurança Pública	22.352.500,00
Assistência Social	14.464.758,00
Previdência Social	46.700.000,00
Saúde	86.031.000,00
Educação	132.111.710,00
Cultura	1.745.300,00
Urbanismo	86.334.000,00
Habitação	1.292.500,00
Gestão Ambiental	9.026.700,00
Comércio e Serviços	4.150.300,00
Transporte	1.250.000,00
Desporto e Lazer	4.274.400,00
Encargos Especiais	17.787.150,00
Reserva de Contingência	45.742.850,00
Total	558.002.760,00

2 – Por Categorias Econômicas:

	em R\$
Despesas Correntes	475.751.610,00
Despesas de Capital	36.508.300,00
Reserva de Contingência	45.742.850,00
Total	558.002.760,00

3 – Por Órgão da Administração:

	em R\$
Poder Legislativo	19.375.000,00
Poder Executivo	445.912.760,00
Instituto de Previdência	92.715.000,00

Total

558.002.760,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,0% (cinquenta inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no inciso II, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Bertioga, 17 de Dezembro de 2020.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município